



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 624 -

(Concedendo abono provisório aos -
funcionários municipais, e dá outras pro-
vidências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÁ E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um " abono provisório " do valor
de Cr. \$700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, aos funcionários do quadro, aos
extra-numerários mensalistas e aos inativos, a partir de 1º de Agosto de cor-
rente exercício.

§ Único - O benefício de que trata o presente artigo terá sua
vigência assegurada até que entre em execução nova organização dos Serviços
Municipais, ora em estudos.

Artigo 2º - Os favores da presente lei são extensivos aos fun-
cionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, cor-
rerão pelas verbas respectivas do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de Agosto de 1954.
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
pública na Portaria Municipal, em 27 de Agosto de 1954.

O Diretor
Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -